

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO  
PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 082/2014

Concede **Bolsa Prêmio**, a partir do 2º período letivo de 2014, inclusive, aos alunos classificados no 1º lugar, no **Processo Seletivo (Vestibular)**, em cada curso, **exceto nos cursos de Licenciatura e Medicina**, para admissão no ano de 2015.

Reitor em exercício da Universidade Católica de Pernambuco, no exercício da Presidência, com supedâneo no § 2º e no inciso XVII do caput do art. 23, bem como no inciso VII do art. 37, tudo do Estatuto, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Universidade tem como meta permanente a melhoria do nível do corpo discente;

CONSIDERANDO que, para tanto, é mister não só a boa qualidade do ensino, mas, também, o incentivo financeiro, àqueles que, candidatos a determinados cursos, demonstrem melhor conhecimento durante o processo seletivo (vestibular);

CONSIDERANDO que referido incentivo deve revelar o reconhecimento do mérito dos alunos classificados em primeiro lugar e despertar o interesse daqueles que pretendem ingressar na Universidade para realizar o seu primeiro curso de graduação, dentre aqueles não excetuados nesta Portaria (Licenciaturas e medicina);

CONSIDERANDO que a concessão de **Bolsa Prêmio** é hábil para produzir os efeitos desejados e vai ao encontro do interesse da comunidade, onde a Universidade desempenha as suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO que foram abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2015.1 e estão próximas as consequentes matrículas no correspondente período letivo, o que implica urgência na divulgação do mencionado estímulo, cujo caráter excepcional se extrai das suas próprias razões e finalidade:

**R E S O L V E**, *ad referendum* DO CONSELHO SUPERIOR:

1. Sugerir, como sugere, que, a partir do 2º (segundo) período letivo de 2014, inclusive, sejam concedidas **Bolsas Prêmio** aos alunos classificados no 1º lugar, no Processo Seletivo (Vestibular) desta Universidade, em cada curso, **exceto nos cursos de Licenciatura e Medicina**, para a admissão no seu primeiro curso de graduação, observadas as condições estabelecidas no item 2 desta Portaria.
2. Sugerir, como sugere, que a concessão da **Bolsa Prêmio** fique subordinada às seguintes condições:
  - 2.1. Sobre o valor da 1ª (primeira) Parcela da Semestralidade, alusiva ao 1º período letivo do 1º curso de graduação, a **Bolsa Prêmio** corresponderá ao percentual de **100% (cem por cento)**.

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO  
PRESIDÊNCIA



PORTARIA 082/2014 – Continuação

2.2. Sobre o valor das demais parcelas (2ª à 6ª) do aludido período e de todas dos períodos subsequentes, até o final do respectivo curso, a dita **Bolsa** corresponderá a **25% (vinte e cinco por cento)**, desde que o bolsista cumpra as seguintes condições:

- a) curse, a cada período letivo, o número máximo permitido de disciplinas correspondente à periodização do curso ao qual se vinculou inicialmente;
- b) obtenha, a cada período letivo, um coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) efetue o pagamento da parte (75%) do valor da parcela mensal, devida pelo aluno, até o respectivo vencimento, sob pena de perda do correspondente benefício;
- d) não sofra reprovação a qualquer título (média ou falta), em cada período letivo;
- e) não usufrua, simultaneamente, de nenhum outro benefício (bolsa de estudo de qualquer natureza, desconto ou financiamento estudantil: FIES ou Crédito Educativo Católica);
- f) não abandone o curso, ou não o suspenda, por trancamento de matrícula;
- g) não mude de curso; e,
- h) não sofra penalidade (advertência, repreensão ou suspensão), segundo o art. 172 do Regimento Geral da Universidade.

3. Revogar, como revoga, a Portaria da Presidência nº 058/2014, de 28.05.2014.

Publique-se e cumpra-se.

Presidência da Universidade Católica de Pernambuco, aos 16 de dezembro de 2014.

*Prof. Msc. Luciano José Pinheiro Barros*  
*Reitor em exercício respondendo da Presidência*